

Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC
Coordenação de Formação Continuada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 67/2025/SMEC/SUAGEP/CFORM/SMEC
NUP 00000.9.613052/2025

Estudo Técnico Preliminar 67/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00000.0.034202/2025 (VOLUME 1)

2. Objeto

2.1. Contratação especializada na prestação de serviços de Palestras de empresa educacionais, da Empresa DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA, para a atuação da 13ª edição da Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Descrição da Necessidade

3.1. A 13ª Edição da Semana Pedagógica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, consolida-se como um espaço essencial para reflexão e fortalecimento da prática docente. Com o tema “Conexões e Práticas Pedagógicas: Caminhos para Aprendizagens”, o evento visa fomentar a inovação, aprimorar metodologias educacionais e fortalecer o papel dos profissionais da educação frente aos desafios contemporâneos.

3.2. Com o tema “Conexões e Práticas Pedagógicas: Caminhos para Aprendizagens”, a semana pedagógica de 2026 abordará as complexidades da educação no contexto contemporâneo, explorando estratégias de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, práticas de gestão escolar, e a importância da formação continuada.

3.3. Considerando as metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Boa Vista tendo como estratégia, a promoção de formação continuada aos profissionais de educação faz-se essencial a realização de evento formativo.

3.4. Deste modo, torna-se necessário a contratação de empresa especializada que presta serviços de palestras com doutores, mestres e especialistas renomados de cunho nacional que atenda as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

3.5. Considerando o grau de excelência dos serviços ofertado pela empresa DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 16.520.167/0001-13, solicitamos possível contratação do palestrante por intermédio da referida empresa para realização da palestra.



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

Coordenação de Formação Continuada



4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Formação Continuada	Regiane Rodrigues Chaves

5. Descrição do Requisito da Contratação

5.1. A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.3. A empresa deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

5.4. A empresa terá que atender ao cronograma estabelecido em sua programação, referente as palestras e debates que serão realizados.

5.5. Assim, nessa seara, atender os profissionais com a programação temática estabelecida no cronograma do evento.

5.6. Os requisitos para a contratação, cuja natureza é serviço de natureza comum, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.7. Apresentar e manter a documentação de habilitação vigente durante toda execução do contrato, conforme exigências do edital e seus anexos.

5.8. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

5.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

5.10. A proposta terá sua validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.11. O preço ofertado será fixo e irredutível, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do Processo, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc), se houver.

cfcsmec@edu.pmbv.rr.gov.br

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE RODRIGUES CHAVES EM 27/11/2025 17:41:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIENE SOARES PEREIRA EM 27/11/2025 17:17:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERALDO DA SILVA BELOTA JUNIOR EM 27/11/2025 16:28:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 08993DFF2



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

Coordenação de Formação Continuada



5.12. Não haverá exigências de garantia da contratação nos moldes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões da necessidade e pelo motivo do objeto não ser de complexidade alta.

5.13. Da Sustentabilidade, por ser tratar de serviço intelectual, para a contratação do objeto, não foram detectados critérios e práticas de sustentabilidade inerentes à futura contratação, portanto é importante observar os critérios.

5.13.1. Adquirir nos serviços do referido congresso materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência aqueles fabricados com materiais recicláveis.

5.13.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.13.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

5.14. Da Subcontratação, não se aplica, por ser uma contratação de Inexigibilidade.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A justificativa do preço ofertado da inscrição está de acordo com o praticado no mercado, uma vez que o valor da proposta para esta Administração está compatível com os valores demonstrados por meio das notas fiscais apensadas neste processo, assim demonstrando que já executam com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral, objeto similar ao pretendido por esta Administração.

6.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, é identificada como a solução mais adequada no mercado para atender às necessidades fundamentais delineadas pela SMEC.

6.3. Esta solução prima pela eficácia pedagógica, aderência às diretrizes e suporte à prática docente, qualificando os profissionais da área fomentando, assim, um ambiente rico em aprendizagem para os alunos.

6.4. A adoção desta solução está embasada na rigorosa análise do art. 18, 81º, inciso V da Lei 14.133/2021, que orienta a realização de um levantamento de mercado conduzindo à escolha técnica e econômica mais eficiente para a contratação pública.

6.5. A análise mercadológica evidenciou que a semana pedagógica, e seus conteúdos, que serão ministrados estão alinhados às habilidades e competências propostas pela SMEC, são essenciais para sustentar um aprendizado estruturado e qualitativo aos profissionais do ensino municipal,

cfcsmec@edu.pmbv.rr.gov.br

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE RODRIGUES CHAVES EM 27/11/2025 17:41:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIENE SOARES PEREIRA EM 27/11/2025 17:17:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERALDO DA SILVA BELOTA JUNIOR EM 27/11/2025 16:28:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 08993DFF2



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

Coordenação de Formação Continuada



representando a melhor relação custo-benefício e efetividade pedagógica frente às alternativas disponíveis.

6.6. A solução proposta também segue o princípio da economicidade, conforme estabelece o art.5º, e sua seleção promove a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em alinhamento direto aos objetivos do processo licitatório definidos pelo art. 11 da Lei 14.133/2021 que visa assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública e a justa competição.

6.7. Diante do exposto, a escolha por inexigibilidade representa a solução mais adequada e eficiente encontrada no mercado, fundamentada nas determinações e no espírito da Lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A empresa escolhida, terá como palestrante profissional atuante na área de educação escolhida para a futura prestação de serviços para a realização da palestra que terá como tema: “Compromisso e Motivação: Poderes Mágicos da Alta Performance” da 13ª Edição da Semana Pedagógica;

7.2. Deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

7.3. Visto que esta municipalidade não possui servidor habilitado, e ou, com formação adequada para ministrar palestras específicas ao tema escolhido para a Semana Pedagógica, justifica-se a contratação sendo que visando atender a demanda específica, buscou-se após levantamento de mercado profissional específico com formação para ministrar esta palestra considerando sua evidenciada atuação na área.

7.4. O Contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada. Neste contexto, a Contratação da empresa que terá o palestrante Dalmir Sant’anna, para ministrar a apresentação aos servidores da rede de ensino, no evento supracitado.

7.5. A empresa será contratada por meio de Contratação Direta, e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.6. A formação e desenvolvimento dos profissionais da rede municipal de ensino é um investimento que está perfeitamente alinhado com as diretrizes estratégicas do município de Boa Vista, que priorizam a valorização e capacitação contínua dos educadores como elementos fundamentais para a melhoria da qualidade educacional. A alocação orçamentária atende ao princípio da economicidade



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

Coordenação de Formação Continuada



e não compromete outras áreas essenciais, reforçando o compromisso da Secretaria de Educação e Cultura com uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

7.7. Por tudo isso, essas são as razões, a escolha de contratação por Inexigibilidades, para a Empresa, visto que o palestrante irá debater o tema em questão, considerando que a qualificação é um divisor de águas na qualidade do ensino, e um importante fator parados professores aprimorar o conhecimento e de satisfação no trabalho. Nisso, investir em qualificar professores é estratégico para qualquer instituição de ensino, que pense no crescimento, na qualidade e no sucesso educacional de longo prazo.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1. A empresa será contratada de forma exclusiva e unitária, para prestar serviços específicos por determinado tempo.

8.2. Este será remunerado por hora-aula ministrada, conforme Proposta de preço e dados no anexo I.

8.3. O serviço a ser prestado pela empresa terá a duração de 2 horas-aula e receberá o valor de R\$ 50.000,00 pelo serviço completo.

8.4. Na ocorrência de alguma divergência na descrição do objeto e do código CATSERV cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido será conforme as informações do Anexo I.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Valor (R\$): 50.000,00.

9.2. Os valores unitários estão apresentados no anexo I, de acordo com a proposta de preço da futura contratada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com os itens pretendidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

cfcsmec@edu.pmbv.rr.gov.br

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE RODRIGUES CHAVES EM 27/11/2025 17:41:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIENE SOARES PEREIRA EM 27/11/2025 17:17:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HERALDO DA SILVA BELOTA JUNIOR EM 27/11/2025 16:28:29

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 08993DFF2



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

Coordenação de Formação Continuada



12.1. A contratação alinha-se com o planejamento da SMEC, na qual o objeto da presente demanda possui previsão no Plano de Contratação Municipal - PCM, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O objetivo de capacitar dos servidores educadores visa a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, por meio de troca de experiências pedagógicas e profissionais. Busca-se, assim o desenvolvimento de profissionais mais preparados, como estratégia mais eficazes de atuação e maior assertividade na abordagem educacional, o que contribui diretamente para a melhoria da qualidade de ensino.

13.2. Qualificar e estimular o servidor a desenvolver a criatividade na elaboração de atividades e brincadeiras, estar sempre atualizado, estudando novas formas e técnicas de ensino, que podem contribuir para a melhora do rendimento escolar de cada criança.

13.3. Conhecer as melhores práticas em educação infantil, desenvolver uma compreensão mais profunda do processo de aprendizagem das crianças, a oportunidade de refletir sobre sua prática, identificar pontos de melhoria e buscar soluções para os desafios enfrentados em sala de aula.

13.4. Melhoria na autonomia, buscando o desempenho periodicamente técnicas para mudar a visão que os alunos têm dos estudos na aplicação prática do conteúdo investindo em práticas de ensino inovadoras.

13.5. A expectativa é que, capacitar os servidores educadores, eles possam multiplicar os conhecimentos adquiridos, promovendo um alcance muito maior dos conteúdos e práticas pedagógicas disseminadas.

14. Providências a serem adotadas

14.1. Para a presente contratação, não se verifica a necessidade de providencias para adequação do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico deste ETP.



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

Coordenação de Formação Continuada



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os pontos listados a seguir:

16.1.1. A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

16.1.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível no Estudo Técnico Preliminar.

16.1.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

16.1.4. A solução proposta para a contratação é viável e atende as necessidades.

16.1.5. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16.1.6. Essa comissão declara ser viável a aquisição do aparelho objeto deste estudo.

17. Responsáveis

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)

HERALDO DA SILVA BELOTA JÚNIOR

Assessor Técnico

De acordo:

(assinatura eletrônica)

REGIANE RODRIGUES CHAVES

Equipe de apoio

(assinatura eletrônica)

LUCIENE SOARES PEREIRA

Equipe de apoio



Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC
Coordenação de Formação Continuada



ANEXO I

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	CAT-SERV	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20656	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA 13ª SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA	Und.	2	R\$.25.000,00	R\$ 50.000,00

